



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO -MA**



**ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO TRT 16ª Nº 03/2014
PA 1282/2013**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA
A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE
DEFINITIVA DA VARA TRABALHISTA DE
BARRA DO CORDA/MA QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA VERSAL
CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA -
ME.**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmº. Desembargador Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR** e, do outro lado, a empresa **VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 02.629.676/0001-74, com endereço na Travessa Nossa Senhora da Vitória, 23, Outeiro da Cruz, CEP: 65.041-090, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pela Senhora **AMBROSINA VILMA VIANA LEITE**, inscrita no CPF sob o nº 161460773-72, portadora do RG nº 571572960, SSP/MA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de engenharia civil para a execução dos serviços de construção do prédio da sede definitiva da Vara Trabalhista de Barra do Corda/MA, conforme Despacho DG Nº 1195/2015, constante do doc. 469 do Protocolo nº 1282/2013, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual, consoante planilhas postadas pela Seção de Engenharia em docs. 463/467.

Aditivo nº 4 ao Contrato nº 03/2014



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em razão das supressões e inclusões o valor da obra firmado anteriormente em R\$ 1.043.035,43 (um milhão, quarenta e três mil, trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), passa para R\$ 1.187.280,00 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta reais), correspondente ao acréscimo de 24,69 % (vinte e quatro virgula sessenta e nove por cento), conforme quadro demonstrativo:

Descrição	Valor	%
Valor contratado	R\$ 952.150,61	100,00
(+) Valor dos serviços do Aditivo nº 01	R\$ 90.884,82	9,54
SUB-TOTAL 01	R\$ 1.043.035,43	109,54
(+) Valor dos serviços excedentes	R\$ 60.224,98	6,32
(+) Valor dos serviços extras	R\$ 112.060,61	11,76
(-) Valor dos serviços a serem suprimidos planilha licitada	R\$ 18.617,91	-1,95
(-) Valor dos serviços a serem suprimidos planilha 1º aditivo	R\$ 9.423,11	-0,98
SUB-TOTAL 02	R\$ 144.244,57	15,15
TOTAL (01+02)	R\$ 1.187.280,00	124,69%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de abril de 2015.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
DESEMBARGADOR – PRESIDENTE
TRT - 16ª Região

Ambrosina Vilma Viana Leite
AMBROSINA VILMA VIANA LEITE
VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Testemunhas:

1- *Marcia Costa*
Identificação: 02391628623.49

2- *[Assinatura]*
Identificação: 216128623.49

Aditivo nº 4 ao Contrato nº 03/2014

2